



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Estado de São Paulo
Departamento de Administração
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA 04/2017**

Às nove horas e quarenta e cinco minutos (09h45m) do dia cinco de outubro de dois mil e dezessete (05/10/2017), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, reuniu-se publicamente a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 55/2017, de 12/01/2017, sob a presidência do Sr. MARCO AURELIO BECK, estando presentes os membros CARLA RENATA HISSNAUER DE SOUZA, BENEDITO JORGE MALAMAN PROCÓPIO, JEFERSON GUSTAVO AMBRÓSIO e LUÍS RICARDO MARQUES. Presente também o Senhor Cleber Luís de Freitas, portador do RG n.º: 26.333.845-9, representante credenciado da empresa DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 61.608.477/0001-49 para o ato de habilitação, julgamento e classificação das propostas referentes a Concorrência Pública n.º 04/2017, Processo 10.839/2017, destinado Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviços de engenharia em galerias de águas pluviais e pavimentação asfáltica no bairro Parque Residencial “José Gomes”. Da empresa que retirou o Edital, conforme lista anexa, apresentou tempestivamente os envelopes Documentação e Proposta a proponente única DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 61.608.477/0001-49. Dando início a sessão, o Senhor Presidente solicitou ao presente que rubricasse os envelopes e que conferisse sua inviolabilidade. Aberta a palavra, ninguém se manifestou. Ato contínuo ocorreu a abertura do envelope Documentação, tendo sido colocado à disposição do presente os documentos nele contido para exame. Aberta a palavra, não houve manifestação. Ato contínuo convocou o Sr. JEFERSON GUSTAVO AMBRÓSIO, engenheiro civil do Departamento de Obras para auxílio na análise da documentação. O Sr. Presidente comunicou aos presentes que a proponente única cumpriu rigorosamente as exigências editalícias. Desta forma deliberou a CPL por declará-la **HABILITADA**. Aberta a palavra, ninguém manifestou-se. O Senhor Presidente então questionou o representante presente sobre a intenção na interposição de recursos na fase de habilitação, ao que respondeu negativamente. Desta forma então foi determinado que a decisão fosse consignada em Ata. Ato contínuo ocorreu a abertura do Envelope Proposta da única proponente habilitada, tendo o seu conteúdo sido lido e colocado à disposição dos presentes para rubrica e análise. Aberta a palavra, ninguém manifestou-se. Da análise e exame da proposta, à vista das exigências constantes do Edital, a Comissão então a classificou a proposta única com o preço de **R\$ 1.281.692,88 (Um milhão, duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)**. O critério para classificação das propostas foi o de menor preço global. Aberta a palavra, nenhuma manifestação. Novamente o Senhor Presidente questionou o representante presente sobre a intenção na interposição de recursos, agora na fase de julgamento e classificação da proposta, ao que respondeu negativamente. Desta forma então foi determinado que as decisões fossem consignadas em Ata. Como houve uma única proponente, não houve necessidade de aplicação do disposto da letra c do item 6.1 .4.2.1 . do Edital. O Senhor Presidente então determinou que o processo fosse encaminhado à Divisão de Licitação e Contratos com vistas ao cumprimento do artigo 109 e inciso VI do artigo 43 da Lei de Licitações. Assim, saem os presentes intimados. Em nada mais havendo a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim LUÍS RICARDO MARQUES..... que secretariei a sessão, pelos membros da Comissão e pelo representante presente. Porto Ferreira, 05/10/2017.

MARCO AURELIO BECK
Presidente da Comissão

CARLA RENATA HISSNAUER DE SOUZA
Membro da Comissão



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Estado de São Paulo
Departamento de Administração
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JEFERSON GUSTAVO AMBRÓSIO
Membro da Comissão

BENEDITO JORGE MALAMAN PROCÓPIO
Membro da Comissão

CLEBER LUIS DE FREITAS
Representante Legal